

Regulamento de Transmissão em Direto das Sessões e das Reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã

ARTIGO 1.º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e *online*, das sessões e reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, conforme previsto no artigo 68.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã.

ARTIGO 2.º

(Definição)

Entende-se por “transmissão em direto” a captação das sessões e reuniões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, por forma a que referida transmissão seja visionada no sítio institucional do Município na internet.

ARTIGO 3.º

(Meios de Recolha e Transmissão)

- 1 - Os meios de recolha e transmissão de áudio e vídeo das sessões e reuniões da Assembleia Municipal deverão ser da exclusiva responsabilidade do Município, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior.
- 2 - Aos membros de órgãos da comunicação social é permitida a cobertura das sessões e reuniões nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela Comunicação da Autarquia.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões e reuniões sem prévia autorização da Mesa da Assembleia que, para o efeito, pode auscultar o Plenário.

ARTIGO 4.º

(Direitos dos Intervenientes)

- 1 - O Município da Covilhã salvaguarda a observância do princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa pode ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

2 - O consentimento a que se refere o número anterior deve ser prestado pelos eleitos, funcionários e cidadãos que estejam no exercício de funções ou do direito à participação, mesmo que este se traduza apenas na mera presença ou assistência nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal.

ARTIGO 5.º

(Transmissão de Deputados Municipais e Membros da Câmara Municipal)

1 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal devem ser devidamente informados que as sessões e reuniões da Assembleia Municipal são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo I ao presente regulamento.

3 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício das funções de Deputado Municipal ou membro da Câmara Municipal.

5 - Sempre que um Deputado Municipal pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - Caso tal se afigure necessário, a Mesa da Assembleia Municipal deve proceder a uma reorganização dos lugares dos Deputados Municipais, assegurando um espaço no plenário destinado aos Deputados Municipais que tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

ARTIGO 6.º

(Transmissão de Funcionários e Não-Eleitos)

1 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, devem ser devidamente informados que estas são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Sempre que a palavra seja concedida a um não-eleito, ao qual se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, e este não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

ARTIGO 7.º

(Transmissão do Público)

1 - Todos os cidadãos que participem nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, quer através de intervenção ou pela mera presença, devem ser devidamente informados que a sessão ou reunião é transmitida em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os cidadãos manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto da sua participação na sessão ou reunião, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os cidadãos interessados em participar são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício do direito à participação dos munícipes nas reuniões da Assembleia Municipal.

5 - Sempre que um cidadão pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - A Mesa da Assembleia pode alterar a ordem de intervenção dos cidadãos no sentido de intervirem consecutivamente aqueles que não autorizaram a transmissão, por forma a que a suspensão da transmissão da sessão ou reunião seja contínua.

7 - Deve ser assegurado um espaço destinado aos cidadãos que pretendam assistir à sessão e que, previamente, tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

8 - Sem prejuízo dos restantes números deste artigo, a transmissão das reuniões deve evitar o visionamento da área reservada ao público.

ARTIGO 8.º

(Suspensão e Proibição da Transmissão das Reuniões)

1 - Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto possa resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, a Mesa da Assembleia Municipal poderá, no decurso da sessão ou reunião, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.

2 - A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia Municipal.

3 - A Assembleia Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva sessão ou reunião.

ARTIGO 9.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Os termos do presente Regulamento foram aprovados na sessão ordinária da Assembleia Municipal da Covilhã no dia 25 de setembro de 2023, na sequência do qual foi publicitado no *site* institucional do Município e no Boletim Municipal da Covilhã.

ANEXO I
(a que se refere o nº 2 do artigo 5.º)

Eu(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº, válido até/...../....., residente em, declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização de sessões ou reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, a ocorrer até ao término do mandato autárquico em 2025, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail *protecao.dados@cm-covilha.pt*, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município da Covilhã.

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, de de

Assinatura (conforme CC ou BI):

ANEXO II
(a que se refere o nº 2 do artigo 6.º)

Eu(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº, válido até/...../....., residente em, declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização da sessão ou reunião da Assembleia Municipal da Covilhã do dia/...../....., renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail *protecao.dados@cm-covilha.pt*, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município da Covilhã.

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, de de

Assinatura (conforme CC ou BI):